

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12877/2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, incluindo serviços de revisão e diagnóstico geral do motor, manutenção dos sistemas de injeção, turbina e admissão, manutenção do sistema de embreagem, sistema de freios, suspensão, sistema de arrefecimento, sistema elétrico, além de serviços de desmontagem, montagem, testes, ajustes e revisão geral do veículo, destinado a Van Sprinter, placa: RBX-3F76, pertencente à frota do Transporte Escolar e lotados na Secretaria Municipal de Educação de Britânia-GO.

1.2. Os serviços têm por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade dos veículos, garantindo a continuidade do transporte escolar municipal. Conforme detalhamento abaixo:

1.3. Planilha pesquisa de preços e descrição dos serviços:

Item	Qt	Und	Descrição	Autopecas Automaquinas Lider Ltda		Itália Com. e Repres. de Peças e Serviços Ltda		Damando Peças e Serviços Ltda	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	1	Sv	Serviço / Revisão Geral Motor e Diagnostico	2.500,00	2.500,00	2.530,00	2.530,00	2.550,00	2.550,00
2	1	Sv	Serviço / Manutenção Sistema Injeção	4.500,00	4.500,00	4.525,00	4.525,00	4.535,00	4.535,00
3	1	Sv	Serviço / Manutenção Turbina e Sistema Admissão	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.100,00	3.120,00	3.120,00
4	1	Sv	Serviço / Manutenção Troca Embreagem	4.000,00	4.000,00	4.080,00	4.080,00	4.100,00	4.100,00
5	1	Sv	Serviço / Manutenção Freio / Disco / Pastilha	3.000,00	3.000,00	3.050,00	3.050,00	3.060,00	3.060,00
6	1	Sv	Serviço / Manutenção Suspensão Geral	3.000,00	3.000,00	3.110,00	3.110,00	3.125,00	3.125,00

7	1	Sv	Serviço / Manutenção Sistema Arrefecimento	2.500,00	2.500,00	2.545,00	2.545,00	2.555,00	2.555,00
8	1	Sv	Serviço / Trocar Óleo / Filtros / Correias	2.000,00	2.000,00	2.015,00	2.015,00	2.030,00	2.030,00
9	1	Sv	Serviço / Desmontar / Montar / Testes e Ajustes	3.000,00	3.000,00	3.090,00	3.090,00	3.100,00	3.100,00
10	1	Sv	Serviço / Manutenção Sistema Elétrico	2.500,00	2.500,00	2.560,00	2.560,00	2.565,00	2.565,00
Valor total dos serviços				R\$ 30.000,00		R\$ 30.605,00		R\$ 30.740,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS: R\$ 30.448,33 (trinta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária em razão da identificação de falhas mecânicas no veículo que integram a frota do Transporte Escolar Municipal, o qual são utilizados diariamente no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

2.2. O Van Sprinter, placa: RBX-3F76, apresentou falhas em seu funcionamento, sendo necessária a realização de serviços mecânicos para diagnóstico, reparo e recuperação dos componentes, de modo a restabelecer o adequado funcionamento do veículo e evitar o agravamento dos danos mecânicos.

2.4. A indisponibilidade desse veículo poderá prejudicar o transporte dos alunos, especialmente aqueles que dependem do transporte escolar para o deslocamento até as unidades de ensino, tornando necessária a adoção de medidas para recuperação dos veículos com a maior brevidade possível.

2.5. A manutenção preventiva e corretiva da frota constitui medida indispensável para garantir a segurança dos usuários, prolongar a vida útil dos veículos, reduzir a possibilidade de falhas durante as rotas escolares e evitar custos mais elevados decorrentes do agravamento dos problemas mecânicos.

2.6. Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar a continuidade e a regularidade do serviço de transporte escolar prestado pelo Município.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor do presente termo será obtido a partir de cotações de preços com profissionais e ou empresas do ramo pertinente ao objeto desejado, os quais serão acostados aos autos.

3.2. Será contratado àquele que apresentar o menor valor dentre os orçamentos realizados.

**3.3. A contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
Nº 03.08.012.0361.0403.2.104.3.3.90.39.19 Ficha: 130.**

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Documentação Obrigatória:

O contratado deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, quando aplicável.

b) Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Dívida Ativa de tais entes pertinentes a sede da empresa
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil.

4.2. Qualificação Técnica (se aplicável):

Caso o objeto exija comprovação de capacidade técnica, o contratado deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimento de bens similares ao objeto contratado.

4.3. Conformidade com o Objeto:

O contratado deverá garantir que o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços esteja em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.

4.4. Conforme previsão expressa no Art. 70, III, da Lei 14.133/2021 a documentação descrita poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.5. A empresa contratada deverá:

4.5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com conhecimento técnico compatível com a manutenção de veículos pesados e motores a diesel.

4.5.2. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços.

4.5.3. Os serviços deverão ser executados observando-se as especificações e recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e dos respectivos componentes.

4.5.4. Eventual necessidade de execução de serviço adicional não previsto inicialmente deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, não sendo permitida a realização de serviços adicionais sem a devida autorização.

4.5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade identificada no veículo:

4.5.2. Van Sprinter – Placa: RBX-3F76

- a) revisão e diagnóstico do geral do motor;
- b) manutenção dos sistemas de injeção;
- c) turbina e admissão;
- d) manutenção do sistema de embreagem;
- e) sistema de freios;
- f) suspensão;

- g) sistema de arrefecimento;
- h) sistema elétrico;
- i) serviços de desmontagem, montagem, testes, ajustes e revisão geral do veículo;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, até 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal.

5.2. Não será efetuado o pagamento pela prestação que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Somente serão aceitos serviços/produtos em consonância com o objeto aqui descrito.

6.2. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato, com base nas disposições de Lei 14.133/2021.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.2. A contratada deverá realizar avaliação técnica dos veículos antes da execução dos serviços, comunicando à fiscalização qualquer problema adicional identificado.

6.3.3. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado, com estrutura compatível para manutenção de veículos pesados.

6.3.4. Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e entregar os veículos em perfeitas condições de uso e segurança.

6.3.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, desmontagem, montagem, limpeza e demais despesas relacionadas à prestação contratada.

7. DAS PEÇAS E COMPONENTES

7.1. A presente contratação tem como objeto principal a prestação de serviços de manutenção mecânica e retífica.

7.2. A eventual necessidade de fornecimento de peças, componentes, juntas, vedações ou outros materiais deverá ser previamente identificada e submetida à apreciação e autorização da Administração, quando não estiver contemplada no objeto originalmente contratado.

7.3. As peças eventualmente fornecidas deverão ser novas, de primeira qualidade e compatíveis com os respectivos veículos, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se ao presente caso todas as disposições pertinentes existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015, com suas posteriores alterações, publicada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou que vier a alterá-la ou substituir.

8.2. O objeto de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O objeto deste contrato deverá estar plenamente adequado as descrições previstas a serem fornecidos no decorrer da sua utilização, uma vez que poderão ser periodicamente vistoriadas por equipe técnica da Prefeitura de Britânia-GO.

9.2. A inadequação do objeto deste implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências.

9.3. Substituir o serviço/produto no prazo máximo de 02 (dois) dias em caso descumprimento das características.

9.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total atualizado.

9.5. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.6. Empregar mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

9.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados.

9.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

9.9. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua ação ou omissão.

9.10. Manter os veículos e seus componentes devidamente protegidos e armazenados durante a execução dos serviços.

9.11. Entregar os veículos após a conclusão dos serviços em condições adequadas de funcionamento e segurança.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

11.2. Disponibilizar os veículos para realização dos serviços.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços.

11.5. Efetuar o pagamento após a conclusão dos serviços e o devido atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas na contratação.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato tem vigência de 30 dias, podendo ser renovado nas hipóteses previstas nos dispositivos da Lei 14.133/2021, via termo aditivo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria própria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos e a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários do Transporte Escolar.

14.2. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Britânia, 01 de setembro de 2026.

Wivia Cristina Frutuoso da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 398/2025